



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 16/2024

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso I da Lei nº. 937 de 12/12/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.002	Departamento de Contabilidade		
06.002.04.123.0005.2016	Manutenção da Contabilidade		
124	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	1000	15.000,00
	Total		15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011.2027	Manutenção da Saúde Pública		
230	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1303	35.000,00
	Total		35.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.001	Departamento de Educação		
10.001.12.361.0014.2055	Manutenção do Ensino Fundamental		
669	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1103	10.000,00
	Total		10.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		60.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.122.0011.2026	Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19		
185	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	10.000,00
186	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	2.000,00
187	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00
190	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	1000	1.000,00
191	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

08.001.10.301.0011.2027	Manutenção da Saúde Pública		
203	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1303 35.000,00
			Total 50.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
10.001		Departamento de Educação	
10.001.12.361.0014.2054	Manutenção do Departamento de Educação		
447	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1103 10.000,00
			Total 10.000,00
		TOTAL DA REDUÇÃO	60.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 21 de Março de 2024.

Hermes Wicthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 17/2024

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso III da Lei nº. 937/2023 de 12/12/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 96.199,32 (noventa e seis mil, cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011.2029	Manutenção do Agente Comunitário de Saúde (ACS)		
684	3.1.90.11.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31051	92.149,10
	Total		92.149,10
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
09.001.08.244.0010.2046	Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)		
685	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	31936	4.050,22
	Total		4.050,22
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		96.199,32

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas respectivas fontes, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 21 de Março de 2024.

Hermes Wichthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 946/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Secção do Paraná, com o objetivo de protestar Certidões de Dívida Ativa do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Secção do Paraná - IEPTB/PR.

Art. 2º. Os termos do convênio estão devidamente estabelecidos na minuta em anexo e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 21 de março de 2024.

Hermes Wicthoff

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IEPTB/PR

E O

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE
O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE
TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARANÁ
OBJETIVANDO A REMESSA A PROTESTO DAS
CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA, INDEPENDENTE
DE PRÉVIO DEPÓSITO DE EMOLUMENTOS,
CUSTAS, CONTRIBUIÇÕES OU DE QUAISQUER
OUTRAS DESPESAS.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – IEPTB – SEÇÃO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.208.514/0001-98, neste ato representado pelo seu Presidente Seccional, João Norberto França Gomes, titular da Carteira de Identidade RG nº. 1.890.830-1/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 519.921.249-49, doravante denominado IEPTB-PR, e o **MUNICÍPIO DE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. com sede na Rua, neste ato representado pelo representante legal do Município, portador do RG nº. e inscrito no CPF nº. residente e domiciliado na Rua, considerando o disposto na Lei nº. 9.492/1997 alterada pela Lei nº 12.767/2012, Lei nº 14.697/2015 e Seção 13 do Capítulo 07 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. **IEPTB/PR** e o Município de, disciplinam a tramitação de documentos e informações necessárias ao protesto de títulos que estão sob a responsabilidade do Município de, ou seja, as certidões de Dívida Ativa expedidas pelo município, considerando a relevância e a necessidade de segurança das informações nos procedimentos relacionados ao protesto de títulos das Autarquias e Fundações Públicas, conforme expressa previsão do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 9.492/1997, introduzido pela Lei nº. 12.767/2012, independente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou de quaisquer outras despesas, bem como os procedimentos a serem seguidos para remessa de arquivos na forma eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583

2.1 Cabe ao Município de :

- 2.1.1. Elaborar as Certidões de Dívida Ativa em formato eletrônico e assinadas digitalmente. As certidões de Dívida Ativa expedidas pelo Município de são títulos executivos, extrajudiciais que poderão ser levados a protesto, na qual deverão conter as seguintes informações, conforme prevê o parágrafo 5º, artigo 2º da Lei 6.830/1980:

Identificação do apresentante;

Nome do credor principal;

Número do CPF /CNPJ ou documento de identificação do credor;

Nome do devedor principal, subsidiário e solidário, quando houver;

Numero do CNPJ ou CPF do devedor principal;

Endereço, cidade e CEP do devedor principal;

Valor líquido devido ao apresentante;

Valor das custas (se houver);

Valor de honorários (se houver);

Local e data;

Assinatura do Procurador/Prefeito ou autoridade responsável e delegada para tanto.

- 2.1.2. O Município de procederá ao encaminhamento mensal dos títulos (CDA's) para protesto a Central de Remessa de Arquivos (CRA) do IEPTB/PR, sediado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2764, 18º andar, conj. 1808 a 1811, Condomínio MID WORK, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3779-9731, até o 12º (décimo segundo) dia de cada mês, por mensagem eletrônica, assinada digitalmente, bem como a GUIA de recolhimento, com as instituições bancárias conveniadas, correspondentes a cada título, para quitação por parte do Tabelião de Protestos no caso de pagamento realizado pelo devedor.

- 2.1.3. Considera-se formulado o pedido de protesto pela comunicação feita pelo Município de mediante mensagem eletrônica certificada eletronicamente, expedida do remetente para o destinatário Central de Remessa de Arquivo - CRA, através de sistema de integração (xml) ou através de acesso com login e senha do administrador, onde será encaminhado o arquivo no Layout Febraban, como informações das Certidões de Dívida Ativa e Guia para repasse ao apresentante.

- 2.1.4. As Certidões de Dívida Ativa poderão ser enviadas para protesto por meio eletrônico (arquivo em PDF assinado digitalmente ou por chancela eletrônica), ou ainda por mediante simples indicação do órgão público competente, neste caso deverá constar da indicação a menção de que a dívida foi regularmente inscrita e que o termo de inscrição contém todos os requisitos legais.

- 2.1.5. No caso de envio das Certidões de Dívida Ativa por meio eletrônico (arquivo em PDF assinado digitalmente ou por chancela eletrônica) títulos serão assinados eletronicamente por quaisquer do(s) servidor(es) municipal(is) (Analistas fiscais e Fiscais de tributos) abaixo relacionados, dispensada a coincidência de assinaturas no mesmo arquivo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583

Nome:
Matricula:
CPF:
e-mail:

2.1.6. A alimentação do sistema utilizado pela CRA com as informações extraídas dos títulos recebidos será de responsabilidade exclusiva do Município de

2.2. Cabe ao IEPTB/PR:

2.2.1. Efetuar a remessa das informações e arquivos necessários aos OFÍCIOS DISTRIBUIDORES DE PROTESTOS DO ESTADO DO PARANÁ, impreterivelmente, até o dia 12º (décimo segundo) dia do mês de recebimento das CDAs enviadas a protesto, também por mensagem eletrônica, arquivo em PDF devidamente assinado, ou por simples indicação, o qual os distribuirá no menor prazo possível, no intuito de evitar que o término do tríduo legal para adimplemento da obrigação ultrapasse o último dia útil do mês.

2.2.2. Fornecer o arquivo confirmação com os dados de todos os títulos distribuídos ao município.

2.2.3. Fornecer o arquivo retorno com as ocorrências de cada título ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA – OUTROS PROCEDIMENTOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores relativos aos pagamentos de emolumentos, custas, contribuições e demais despesas serão pagos pelos devedores nas seguintes formas:

- No ato elisivo do protesto (pagamento)
- No ato do cancelamento do respectivo registro, quando protestado o título, devendo o cálculo dos emolumentos de protesto e de cancelamento serem feitos com base nos valores da tabela em vigor na data em que ocorrer o cancelamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após encaminhada a Certidão de Dívida Ativa a protesto, o município responsabiliza-se por encaminhar os devedores ao Tabelionato competente para o recebimento dos valores devidos até o recebimento do retorno das soluções dos títulos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a lavratura do protesto, os Tabelionatos de Protesto deverão orientar os devedores procurar o apresentante, a fim de quitar a dívida.

PARÁGRAFO QUARTO – As **CARTAS DE ANUÊNCIA/CANCELAMENTO** – Autorização de cancelamento – poderão ser enviados pelo sistema da CRA, na qual serão visualizados pela Serventia; porém, o protesto somente será cancelado mediante comparecimento do devedor ao cartório e com o devido pagamento dos emolumentos e demais despesas.

PARÁGRAFO QUINTO – As **CARTAS DE RETIRADA** – Autorização de retirada antes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583

do protesto lavrado, serão enviadas à CRA/PR por mensagem eletrônica, devidamente assinada digitalmente, da qual a destinatária fornecerá recibo, validando o requerimento e promovendo o envio imediato da retirada do protesto junto ao(s) Tabelionatos(s); porém, a retirada será efetivada mediante comparecimento do devedor ao Tabelionato para pagamento dos emolumentos e demais despesas devidas por Lei. Solicitações de retiradas efetuadas por envio indevido pelo apresentante, o próprio apresentante fica responsável pelo pagamento dos emolumentos, distribuição e Taxas devidas por lei.

PARÁGRAFO SEXTO – Solicitação de desistência e Autorização de desistência de títulos enviados a protesto poderão ser inseridos no sistema CRAPR, antes da lavratura do protesto e do retorno da solução, até às 15h59 de cada dia.

PARÁGRAFO SÉTIMO – SUSTAÇÃO DEFINITIVA, CANCELAMENTO DO PROTESTO POR ORDEM JUDICIAL OU CANCELAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DO CONVENIADO – nos casos de sustação definitiva, cancelamento do protesto por ordem judicial ou cancelamento sob responsabilidade do **CONVENIADO**, a seu pedido, o **TABELIÃO**, realizará o ato tão logo receba a ordem judicial ou o pedido de cancelamento, a cargo do conveniado, em formato eletrônico. Até o dia 05 de cada mês, o **TABELIÃO**, emitirá um relatório referente aos títulos sustados em definitivo, cancelados por determinação judicial ou cancelados sob a responsabilidade do conveniado no mês imediatamente anterior, e enviará a cobrança diretamente ao **CONVENIADO**, que terá até o dia 10 do mesmo mês para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Da mesma forma, as solicitações de cancelamento de protesto já lavrados poderão ser enviadas pelo município para o sistema da CRA/PR até às 18h00min.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos ocorridos deverão ser comunicados pelos Tabelionatos à CRA/PR imediatamente após o pagamento, via sistema próprio (CRA/PR), sendo que esta informação constará no arquivo retorno.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Quando do pagamento por parte do devedor antes do protesto, os tabelionatos de protesto ficam obrigados a efetuar a quitação por meio da GUIA de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento (§ 2º do art. 19 da Lei nº 9.492/97). Os pagamentos ocorridos antes do protesto serão comunicados pelo Tabelionato à CRA, através de arquivos eletrônicos, imediatamente após o vencimento do prazo para pagamento, ficando a informação à disposição do Município de no site <https://crapr.cra.br.com.br>, para livre e oportuna consulta.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O Tabelião que não observar o previsto no parágrafo nono, havendo pagamento do título pago pelo devedor no vencimento, será responsável pelo pagamento da diferença do título, em virtude da atualização pelo IPCA, mais juros de 1% ao mês.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Todas as informações e o histórico integral de ocorrência em cada título protestado deverão ser lançados e armazenados no sistema da CRA (<https://cra.pr.crabr.com.br/>) ficando à livre disposição do município por meio do fornecimento de LOGIN e SENHA ou através da integração das informações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – São de inteira responsabilidade do apresentante os dados fornecidos aos Tabelionatos, cabendo a este a mera instrumentalização das CDA's, bem como a verificação dos caracteres formais extrínsecos, não devendo imiscuir-se nas causas que ensejaram a criação da CDA, em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 9.492/1997.

CLÁUSULA QUARTA – PRAÇA DE PROTESTO:

4.1. O protesto das Certidões da Dívida Ativa – CDA's será realizado no Tabelionato de Protesto de Títulos do domicílio do devedor, em decorrência do princípio da territorialidade. Não havendo Tabelionato de Protesto de Títulos no município do devedor, a praça de protesto deverá ser a comarca disposta na relação de comarcas e distritos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS:

5.1. O presente instrumento tem caráter não-oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência ou repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os convenientes, arcando cada qual com suas despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTOS FÍSICOS:

6.1. Todos os documentos físicos (títulos protestados ou não, comprovantes de notificação, de pagamento ou do protesto, dentre outros) deverão ser recolhidos, pelo Município de _____ nos Tabelionatos de Protesto competentes, ou então, deverão ficar arquivados na Serventia.

6.1.1. Para recolhimento dos documentos, o município deverá disponibilizar de pessoas previamente autorizadas junto à CRA/PR através de ofício assinado pelo representante legal do município para segurança das informações.

6.1.2. Em casos que o município desejar não retirar os documentos físicos, os mesmos ficarão arquivados na Serventia.

CLÁUSULA SÉTIMA – LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal 13.709/2018

7.1 A CENPROT-PR cumprirá a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018 - LGPD), além das normas e dos regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sob pena de responsabilidade, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583

8.1. Eventuais modificações poderão ser feitas através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do **OBJETO**.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA:

9.1. O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de ônus ou encargos de qualquer natureza, sendo que, durante o transcurso desses 30 (trinta) dias e em relação aos títulos e documentos de dívida já apresentados, não poderá ser exigido o pagamento de custas e emolumentos de forma diversa da pactuada nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA:

10.1. O presente termo de Convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGRAS:

11.1. As regras aqui pactuadas têm validade apenas para o protesto de títulos de devedores domiciliados no Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEMAIS TRATATIVAS:

12.1. Eventuais dúvidas, omissões e controvérsias oriundas deste Convênio serão dirimidas pelos partícipes, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1. As partes elegem o foro de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal

JOÃO NORBERTO FRANÇA GOMES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583

Presidente do IEPTB/PR

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

“1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR
QUANTITATIVO ATÉ 25% E PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 12/2023, FIRMADO ENTRE
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A
EMPRESA: LATICÍNIO CALIFORNIA LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CEP 86828-000, MAUÁ DA SERRA - PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ:95.548.400/0001-42, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 070/2022 REPRESENTADO PELA SRA: LUCIANA MARIANO, BRASILEIRA, CASADA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS, DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, PORTADORA DO CPF:916.486.379-49, E RG:7.021.697-3 SSP/PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02, COM A **EMPRESA: LATICÍNIO CALIFORNIA LTDA - EPP**, INSCRITO NO CNPJ:06.017.252/0001 - 00, INSCRITO NA I.E. Nº 41205140584, SITUADA A ESTRADA BOA SORTE, KM1, BAIRRO: BOA SORTE, CEP 86.820-000 CIDADE: CALIFORNIA, ESTADO: PARANÁ, REPRESENTANDA PELO (A) SENHOR (A) FÁBIO ANTONIO CASTILHO, RESIDENTE A RUA FERNANDO RAVANEDA, Nº 41, BAIRRO NÚCLEO HABITACIONAL NOVO HORIZONTE, CEP:86.820-000 CIDADE DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ PORTADOR(A) DO CPF 900.525.529-34, RG: 6.752.335-0 SSP/PR EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM. ACORDAM E AJUSTAM FIRMAR, O 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR QUANTITATIVO ATÉ 25% AO CONTRATO, 12/2023, RESULTADO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO PELAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO E BEBIDA LÁCTEA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO COM CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCACIONAIS, E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO E DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR QUANTITATIVO AO CONTRATO EM ATÉ: 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) CONFORME ART. 65 §1º, DA LEI: 8.666/93 .

O VALOR FICA ADITIVADO EM **R\$ 76.450,05 (SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)**, A SEREM PAGOS CORRESPONDENDO AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONTRATADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:

AS PARTES PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO DE:23 DE MARÇO DE 2024 ATÉ: 23 DE MARÇO DE 2025

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

RATIFICAM-SE ÀS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS AO CONTRATO Nº 12/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O EXTRATO RESUMIDO DESTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, E GESTORA A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS E FISCAL A SRA:JENNIFER TIBURCIO DOS SANTOS TORELLI PEREIRA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 21 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 070/2022
LUCIANE MARIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/CRAS
CONTRATANTE

FABIO ANTONIO CASTILHO
CPF:900.525.529-34
LATÍCÍNIO CALIFÓRNIA LTDA EPP
CNPJ:06.017.252/0001-00
CONTRATADA

FISCAL _____ CPF:097.731.589-42
JENNIFER T.DOS SANTOS TORELLI PEREIRA

TESTEMUNHA: _____ CPF:091.133.729-63
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:083.121.119-99
FELIPE ALCANTARA FRANÇA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 018/2024

Súmula: Decreta estado de emergência em razão da ocorrência de fortes chuvas e comprometimento das estradas rurais.

O Sr. HERMES WICTHOFF, Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado estado de emergência no Município de Mauá da Serra em razão da ocorrência de fortes chuvas e comprometimento das estradas rurais.

Parágrafo único. Fica autorizada a dispensa de licitação para o atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, em 21 de março de 2024.

HERMES WICTHOFF

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 947/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso de imóveis constantes do Parque Industrial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA,

APROVOU, E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal de Mauá da Serra, a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso dos seguintes imóveis constantes do Parque Industrial deste município, mediante previa licitação:

I - MATRÍCULA 18.465 IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº 246 (REM.6), com a área de 6.150,14m², situado no Loteamento “PARQUE INDUSTRIAL YUKIMITSU UEMURA”, no quadro urbano da cidade e município de Mauá da Serra, nesta comarca de Marilândia do Sul, PR, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: “Inicia-se no marco denominado ‘0’ georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Regulares Relativas, Sistema UTM: E= 478.225,402 m e N=7.356.662,339m, marco este localizado a margem do L. Nº426 (REM.7), ; Daí segue com o rumo de 6°22’03”SO e a distância de 107,85m até o marco ‘1’ cravado a margem Rua Projetada (A); Daí segue com os rumos e distâncias de 87°34’49”SE e a distância de 25,90m até o marco ‘2’; Daí segue com rumos 81°44’26”SE e 13,15m até o marco ‘3’; Daí segue com o rumo de 82°46’34”SE e 15,00m até o marco ‘0’ cravado a margem dos Lotes Nº246 (REM.5) e Nº246(REM.5-A); Daí segue com o rumo de 10°50’38”NE e a distância de 105,33m até o marco ‘4’ cravado a margem do Lote Nº246 - Ademar TakeYuki Uemura; Daí segue com os rumos e distancias 82°03’07”NO e 31,62m até o marco ‘0’; Daí segue com o rumo de 82°03’07”NO e 30,60m até o marco ‘5’ cravado a margem do L. Nº 426 (REM.7); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6.150,14m² (Resp. Técnico, Sergio Cecere, Engº. Florestal, Crea TO 81249/D, V.69852 - ART. nº20144137889).

II - MATRÍCULA 18.463 IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº 246 (REM.5-A), com a área de 1.020,28m², situado no Loteamento “PARQUE INDUSTRIAL YUKIMITSU UEMURA” no quadro urbano da cidade e município de Mauá da Serra, nesta comarca de Marilândia do Sul, PR, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: “Inicia-se se no marco denominado ‘0=PP’ georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W coordenadas Plano Regulares Relativas, Sistema UTM: E=478277.217m e N=7356602.464m, marco esre localizado a margem do Lote Nº246 (REM.5); Daí segue com o rumo de 82°46’34”SE e a distância de 17,67m até o marco ‘1’ cravado a margem da Rua Projetada (B); Daí segue com os rumos e distancias 10°51’50”NE e a distância de 16,75m até o marco ‘2’ ; Daí segue com o rumo de 83°38’37”SE e a distância



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

de 3.00m até o marco '3' cravado a margem do Lote nº246 (REM.4-A); Daí segue com o rumo de 10°48'20"NE e a distância de 30.20m até o marco '4' cravado a margem, do Lote nº246 - Ademir Takeyuki Uemura: Daí segue com o rumo de 82°12'21"NO e a distância de 20,66m até o marco '5' cravado a margem do Lote nº246 (REM.6); Daí segue com o rumo de 10°49'24"SO e a distância de 52.20m até o marco '0=PP' cravado a margem da Rua Projetada (A); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.020,28m². (Resp. Técnico, Sergio Cecere, Eng°. Florestal, Crea TO 81249/D, V.69852 - ART. nº20144137889).

III - MATRÍCULA 18.484 - IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº 16, Quadra nº. 05, com a área de 420,00m², situado no Loteamento "PARQUE INDUSTRIAL YUKIMITSU UEMURA" no quadro urbano da cidade e município de Mauá da Serra, nesta comarca de Marilândia do Sul, PR, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W coordenadas Plano Regulares Relativas, Sistema UTM: E=477.832,018 m e N=7.356.583,610m, marco este localizado a margem da Rua Projetada "B"; ; Daí segue com o rumo de 77°42'26"NE e a distância de 14,00m até o marco '1' cravado a margem do Lote nº17; Daí segue com o rumo de 12°35'36"SE e a distância de 30,00m até marco '2' cravado na margem do Lote nº10; Daí segue com o rumo de 77°44'02"SO e a distância de 14,00m até o marco '3' cravado a margem do lote nº15; Daí segue com o rumo de 12°35'36"NO e a distância de 30,00m até o marco '0=PP' cravado a margem da Rua Projetada "B"; início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 420,00 m² (Resp. Técnico, Sérgio Cecere, Eng° Florestal, Crea TO 81249/D, V.69852 - ART. nº20144137889).

IV - MATRÍCULA 12.856 IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº 14 da Quadra nº 04, com a área de 1.000,74 m², situado no Loteamento "PARQUE INDUSTRIAL YUKIMITSU UEMURA" no quadro urbano da cidade e município de Mauá da Serra, nesta comarca de Marilândia do Sul, PR, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W coordenadas Plano Regulares Relativas, Sistema UTM: E= 477.699.786m e N=7.356.540,306m, marco este localizado a margem do lote nº6; ;Daí segue com o rumo 76°26'01"SO a distância de 20,00m até o marco '1' (E=477.680,344m e N=7.356.535.615m) cravado a margem do lote nº13; Daí segue com o rumo 12°58'10"SE a distância de 50,00m até o marco '2' (E=477.691,566m e N=7.356.486,890m) cravado a margem da Rua José Rodrigues da Silva; Daí segue com o rumo 76°39'25"NE a distância de 20,00m até o marco de '3' (E=477.711,026m e N=7.356.491,506m) cravado a margem do lote nº15; Daí segue com o rumo 12°58'13"NO a distância de 50,08m até o marco '0=PP'(E=477.699,786m e N=7.356.540,306m) cravado a margem do lote nº6; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.000,74 m² (SERGIO CECERE, ENG° FLORESTAL CREA 496/D-TO 69852/V-PR ART.º 2007094313-0).

V - MATRÍCULA 12.831 - IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº07 da Quadra nº 03, com a área de 999,69 m², situado no Loteamento "PARQUE INDUSTRIAL YUKIMITSU UEMURA" no quadro urbano da cidade e município de Mauá da Serra, nesta comarca de Marilândia do Sul, PR, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W coordenadas Plano Regulares Relativas, Sistema UTM: 477.515,121 m e N=7.356.549,953 m) cravado a margem do lote nº6; Daí segue com orumo 12°36'06"SE a distância de 50,00m até o marco '2' (E=477.545,492m e N=7.356.501,160m) cravado margem do lote nº 17; Daí segue com o rumo 76°46'04"NE a distância de 20,00m até o marco '3'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

(E=477.545,492m e N=7.356.505,737m) cravado a margem do lote nº8; Daí segue com o rumo 12°35'43"NO a distância de 50,00m até o marco '0=PP' (E=477.534,591m e N=7.356.554,525m) cravado a margem da Rua Flor da Serra; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 999,69 m² (SERGIO CECERE, ENG° FLORESTAL CREA 496/D-TO 69852/V-PR . ART. N°2007094313-0).

VI - MATRÍCULA 18.483 - IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº 15 da Quadra nº 05, com a área de 420,00 m², situado no Loteamento "PARQUE INDUSTRIAL YUKIMITSU UEMURA" no quadro urbano da cidade e município de Mauá da Serra, nesta comarca de Marilândia do Sul, PR, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS200, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 477.818,339 m e N= 7.356.580,629m , marco este localizado a margem da Rua Projetada "B"; Daí segue com o rumo de 77°42'26"NE e a distância de 14,00m até o marco '1' cravado a margem do Lote nº16; Daí segue com o rumo de 12°35'36"SE e a distância de 30,00m até o marco '2' cravado a margem do Lote nº10; Daí segue com o rumo de 77°42'26"SO e a distância de 14,00 m até o marco '3' cravado a margem do Lote nº14; Daí segue com o rumo de 12°35'36"NO e a distância de 30,00m até o marco "0=PP" cravado a margem da Rua Projetada "B", início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 420,00 m². (Resp. Técnico, Sergio Cecere, Eng°, Florestal, Crea TO 81249/D. V. 69852 - ART. n°20144138672).

VII - IMÓVEL: LOTE DE TERRAS Nº 01, DA QUADRA A-3-A-1/A com área de 530,83m², situado no LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL 01. "O imóvel inicia junto ao vértice 1 confrontando com a RUA SETENTA E O LOTE DE TERRAS Nº3. Do vértice 1, segue até o vértice 2 no rumo NW 18°51'47" SE, em uma distância de 24,11m confrontando com o LOTE DE TERRAS Nº 3. Do vértice 2, desde segue até o vértice 3 no rumo NE70°50'25" SW, em uma distância de 13,70m confrontando com a RUA ARTHUR EUGÊNIO MALINOWSKI. Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no rumo SW50°17'35" NE em uma distância de 29,75m confrontando com a RUA SETENTA fechando assim uma área de 530,83m²" (Resp. Técnico, Haroldo Belli de Sá, Agrimensor, CFT: 61174700963-PR, TRT OBRA/SERVIÇO nº CFT2302912166).

VIII – IMÓVEL: LOTE DE TERRAS Nº 02, DA QUADRA A-3-A-1/A com área de 421,74m², situado no LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL 01. "O imóvel inicia junto ao vértice 1 confrontando com os LOTES DE TERRAS Nº 1 E 3. Do vértice 1, segue até o vértice 2 no rumo NW 18°51'47"SE, em uma distância de 14,52m confrontando com o LOTE DE TERRAS Nº3. do vértice 2, deste segue até o vértice 3 no rumo NE 70°52'15" SW, em uma distância de 29,51m confrontando com a RUA ITACIR MACHADO DE OLIVEIRA. Do vértice 3, deste segue até o vértice 4 no rumo SE 15°24'19" NW, em uma distância de 14,53m confrontando com a RUA ARTHUR EUGÊNIO MALINOWSKI. Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no rumo SW 70°50'25" NE em uma distância de 28,63m, confrontando com o LOTE DE TERRAS Nº01 - MATRÍCULA 14.435, fechando assim uma área de 421,74m²" (Resp. Técnico, Haroldo Belli de Sá, Agrimensor, CFT: 61174700963-PR, TRT OBRA/SERVIÇO nº CFT2302912166).

IX – IMÓVEL: LOTE DE TERRAS Nº 04, DA QUADRA A-3-A-1/B com área de 495,00m², situado no LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL 01. "O imóvel inicia junto ao vértice 1 confrontando com a RUA ITACIR MACHADO DE OLIVEIRA e o LOTE DE TERRAS Nº 5. Do vértice 1, segue até o vértice 2 no rumo NW 19°06'32" SE, em uma distância de 33,00m



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

confrontando com o LOTE DE TERRAS Nº5. Do vértice 2, desde segue até o vértice 3 no rumo NE 70°52'16" SW, em uma distância de 15,00m confrontando com a LOTE DE TERRAS Nº01. Do vértice 3 no rumo SE19°06'32" NW, em um distância de 33,00m confrontando com os LOTES DE TERRA Nº02 E03. Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no rumo SW 70°52'15" NE em uma distância de 15,00m confrontando com a RUA ITACIR MACHADO DE OLIVEIRA fechando assim uma área de 495,00m² (Resp. Técnico, Haroldo Belli de Sá, Agrimensor, CFT: 61174700963-PR, TRT OBRA/SERVIÇO nº CFT2302912166).

X – IMÓVEL: LOTE DE TERRAS Nº 05, DA QUADRA A-3-A-1/B, com área de 495,00m², situado no LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL 01. "O imóvel inicia junto ao vértice 1, confrontando com a RUA ITACIR MACHADO DE OLIVEIRA e o LOTE DE TERRAS Nº 06. Do vértice 1, segue até o vértice 2 no rumo NW 19°06'32"SE, em uma distância de 33,00m confrontando com o LOTE DE TERRAS Nº 06. Do vértice 2, deste segue até o vértice 3 no rumo NE 70°52'16"SW, em uma distância de 15,00m confrontando com o LOTE DE TERRAS Nº 01. Do vértice 3, deste segue até o vértice 4 no rumo SE 19°06'32" NW, em uma distância de 33,00m, confrontando com o LOTE DE TERRAS Nº 04. Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1 (início da descrição), no rumo SW 70°52'15" NE em uma distância de 15,00m confrontando com a RUA ITACIR MACHADO DE OLIVEIRA, fechando assim uma área de 495,00m²." (Resp. Técnico, Haroldo Belli de Sá, Agrimensor, CFT: 61174700963-PR, TRT OBRA/SERVIÇO nº CFT2302912166).

XI – IMÓVEL: LOTE DE TERRAS Nº 06, DA QUADRA A-3-A-1/B, com área de 495,00m², situado no LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL 01. "O imóvel inicia junto ao vértice 1, confrontando com a RUA ITACIR MACHADO DE OLIVEIRA e o LOTE DE TERRAS Nº 07. Do vértice 1, segue até o vértice 2 no rumo NW 19°06'32"SE, em uma distância de 33,00m confrontando com o LOTE DE TERRAS Nº 07. Do vértice 2, deste segue até o vértice 3 no rumo NE 70°52'16"SW, em uma distância de 15,00m confrontando com o LOTE DE TERRAS Nº 01. Do vértice 3, deste segue até o vértice 4 no rumo SE 19°06'32" NW, em uma distância de 33,00m, confrontando com o LOTE DE TERRAS Nº 05. Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1 (início da descrição), no rumo SW 70°52'15" NE em uma distância de 15,00m confrontando com a RUA ITACIR MACHADO DE OLIVEIRA, fechando assim uma área de 495,00m²." (Resp. Técnico, Haroldo Belli de Sá, Agrimensor, CFT: 61174700963-PR, TRT OBRA/SERVIÇO nº CFT2302912166).

XII – IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº 07, DA QUADRA A-3-A-1/B, com área de 526,58 m², situado no LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL 01. "O imóvel inicia junto ao vértice 1, confrontando com a RUA ITACIR MACHADO DE OLIVEIRA e o LOTE DE TERRAS Nº 08. Do vértice 1, segue até o vértice 2 no rumo NW 15°58'17"SE, em uma distância de 45,49m confrontando com o LOTE DE TERRAS Nº 08. Do vértice 2, deste segue até o vértice 3 no rumo NE 39°05'37"SW, em uma distância de 5,67m confrontando com o LOTE DE TERRAS Nº 01. Do vértice 3, deste segue até o vértice 4 no rumo SE 27°08'25" NW, em uma distância de 15,56m, confrontando com o LOTE DE TERRAS Nº 01. Do vértice 4, deste segue até o vértice 5 no rumo NE 70°52'16" SW, em uma distância de 4,65m, confrontando com o LOTE DE TERRAS Nº 01. Do vértice 6, deste segue até 7 no rumo SE 19°06'32" NW, em uma distância de 33,00m, confrontando com o LOTE DE TERRAS Nº 06. Finalmente do vértice 7 segue até o vértice 1 (início da descrição), no rumo SW 70°52'15" NE em uma distância de 14,04m confrontando com a RUA ITACIR MACHADO DE OLIVEIRA, fechando assim uma área de 526,58m²." (Resp. Técnico, Haroldo Belli de Sá, Agrimensor, CFT: 61174700963-PR, TRT OBRA/SERVIÇO nº CFT2302912166).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Parágrafo único. O procedimento licitatório para a celebração do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, dos imóveis constantes dos incisos, VII, VIII, IX, X, XI e XII, somente será iniciado após a devida subdivisão dos lotes, com consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. As regras relativas ao procedimento licitatório serão previstas em Edital fundamentado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 21 de março de 2024.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 948/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a afetação de área urbana pertencente a este município de Mauá da Serra, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA,

APROVOU, E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a **afetação** como via terrestre de circulação urbana, denominada **Rua Luís Maria Mendes**, o lote de terras nº A-2/A/3, com área de 1.021,34m² (um mil e vinte e um metros e trinta e quatro centímetros quadrados), situado no quadro urbano deste município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 24.227, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marilândia do Sul.

Parágrafo único. Referida área de terras foi adquirida, por doação sem encargo, pelo Município de Mauá da Serra, através de Escritura Pública de Doação Plena lavrada no Serviço Notarial da sede deste Município de Mauá da Serra, no livro nº 59-N, às fls. 012 a 013, em data de 20 de fevereiro de 2024, tendo como doadora a empresa AGRO FLORESTAL SANTA TEREZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 81.070.377/0001-19, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.500, sala 02, na cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 21 de março de 2024.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
AVISO DE ERRATA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

ONDE SE LÊ:Item 01 - **Descrição:** AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO B.

CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1500 KG; ALTURA MÍNIMA 2.520 M;

LEIA-SE: Item 01 - - **Descrição:** AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO B.

CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1200 KG; ALTURA MÍNIMA 2.490 M;

Obs: Não haverá outras modificações de data e horário, mantendo - se o mesmo sem mais retificações no referido Edital.

MAUÁ DA SERRA/PR, 21 DE MARÇO DE 2.024.

FRANCISCO JÚNIOR DOS SANTOS
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 95548400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone (43) 3464-1265
86828-000 – Mauá da Serra - PR

PORTARIA Nº 081/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

NOMEAR – a partir desta data, o Sr. **FABIO HARSCHÉ**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº **8.615.449-8** e inscrito no CPF sob nº **063.429.389-38**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA**, símbolo CC-3.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 18 de março de 2024.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 082/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: a partir desta data, a Senhora **NAIR CORREA GONZAGA**, portadora do CPF nº **032.681.059-55** e RG nº **7.680.392-7 SESP/PR**, no Cargo efetivo concursada de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, 20/03/2024.

HERMES WICTHOFF

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 083/2024

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a servidora: **ANA PAULA CORDEIRO DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.710.974-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 081.767.049-11, do Cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISAO DE FROTA DA SAUDE**, símbolo CC-2 lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de 2024.

HERMES WICHTHOFF

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 084/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: a Senhora **ANA PAULA CORDEIRO DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº **081.767.049-11** e RG nº **10.710.974-9 SSP/PR**, no Cargo efetivo concursada de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, lotada nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, 21/03/2024.

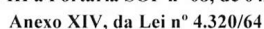
HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal



26

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Edição Nº: 2583



PÁGINA: 1

ATIVO FINANCEIRO	18.935.971,99	12.790.303,06	PASSIVO FINANCEIRO	662.572,61	1.826.732,33
ATIVO PERMANENTE	57.400.379,08	53.069.607,44	PASSIVO PERMANENTE	2.788.911,79	3.027.516,24
SALDO PATRIMONIAL				72.884.866,67	61.005.661,93



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 12/03/2024

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	67.151,30	67.151,30	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Convenidos e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Convenidas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	204.113,71	204.113,71	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	271.265,01	271.265,01	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	2.530.432,83	319.651,37
02 - Transferências do FUNDEB	84.678,54	177.774,15
03 - Transferências Voluntárias	115.667,84	88.564,09
04 - Alienação de Bens	496.843,17	1.461,04
05 - Operações de Crédito	1.081,73	967,24
08 - Regime Próprio de Previdência	9.666.773,80	8.563.633,06
09 - Transferências de Programas	2.929.099,11	1.231.034,97
12 - Emendas Parlamentares	2.173.567,21	161.531,34
13 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	62.593,66	4.347,20
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	2.549,27	2.549,27
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
99 - Outras Origens	210.112,22	412.057,00
TOTAL	18.273.399,38	10.963.570,73

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO

EDER ALVES FARIA
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

NOTA 1 – Contexto Operacional

A Prefeitura do Município de Mauá da Serra, é uma entidade jurídica de direito público e da administração direta, inscrita no cnpj sob o nº 95.548.400/0001-42, com sede na avenida Ponta Grossa, 480, cidade de Mauá da Serra/PR.

NOTA 2 – Resumo e apresentação das Práticas e Critérios Contábeis adotados nas Demonstrações Contábeis

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2023. Pela observação é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

Os Balanços Públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil realizada pelo método das partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64.

Os registros contábeis do exercício financeiro de 2023 foram executados através de sistema informatizado, fornecido pela empresa Elotech Gestão Pública, e adequado novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, cujas demonstrações contábeis foram elaboradas em observância aos dispositivos legais inerentes ao assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 6ª Edição) e na NBC T 16.6 (CFC), e demais disposições normativas vigentes.

Critérios de Depreciação: para o exercício em exame não foram realizadas depreciações nos ativos desse Balanço de 2023.

Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, não tendo sido adotado para o Balanço de 2023 critérios de reavaliação a valor justo ou valor de mercado.

NOTA 3 – Critérios na elaboração das Demonstrações Contábeis e informações complementares

fw



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

As despesas orçamentárias e respectivos desdobramentos foram classificadas em conformidade com as Portarias Interministerial da STN, e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O registro das despesas realizadas e efetivamente empenhadas no exercício obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

NOTA 4 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Orçamentário – Anexo 12

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e no anexo 12 da Lei Federal 4.320/64, apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas arrecadadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício corrente. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas arrecadadas e as despesas executadas, permite a visualização do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

NOTA 5 – Ativo Circulante – Caixa e Equivalente de Caixa

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações financeiras, a seguir demonstrados. Os valores são conciliados e aqueles em desconformidade são registrados em relatório próprio para ajuste em momento oportuno.

Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
Bancos – conta movimento	18.932.826,23	12.787.357,62
Total – caixa e equivalente de caixa	18.932.826,23	12.787.357,62

NOTA 6 – Ativo Circulante – Créditos a Curto Prazo

Corresponde aos direitos ou créditos de natureza tributária ou créditos não tributários não recebidos no prazo estabelecido, conforme consta:

Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
Créditos Tributários a Receber	1.158.556,73	2.064.401,49
Dívida Ativa Tributária	1.847.020,56	839.971,21
Dívida Ativa não Tributária	248.628,56	248.628,56
(-)Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-49.770,88	-49.770,88
Total – Créditos a Curto Prazo	3.204.434,97	3.103.230,38

Hw



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

NOTA 7 – Ativo Circulante – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Representa os Outros Créditos a receber a curto prazo, de títulos a receber, conforme segue:

Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	151.090,68	148.855,19
Total – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	151.090,68	148.855,19

NOTA 8 – Ativo Circulante – Estoques

As informações do valor dos estoques finais constantes do Balanço Patrimonial são em decorrência do respectivo sistema de almoxarifado da Prefeitura Municipal, a seguir:

Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
Almoxarifado	0,00	0,00
Total – Estoques	0,00	0,00

NOTA 9 – Ativo Não Circulante – Imobilizado

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para destinar o bem em uso ou funcionamento.

A reavaliação dos bens depende no momento de levantamento de todos os bens, e correspondente registro após concluído a reavaliação, o que não foi possível efetuar a depreciação no corrente exercício.

A composição do imobilizado tem como valor registrado o montante a seguir:

Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
Bens Móveis	20.100.164,48	19.614.442,83
Bens Imóveis	33.947.593,27	30.206.024,48
Total – Imobilizado	54.047.757,75	49.820.467,31

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

Edição Nº: 2583



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

NOTA 10 – Passivo Circulante

Compreende as obrigações a vencer a curto prazo, tais como: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo, Fornecedores e Contas a Pagar.

Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	303.426,06	269.774,38
Empréstimos e Financiamentos	640.340,65	651.310,96
Fornecedores e Contas a Pagar	2.805,37	499.529,45
Demais Obrigações a Curto Prazo	143.353,36	465.425,92
Total – Passivo Circulante	1.089.925,44	1.886.040,71

NOTA 11 – Passivo Não Circulante

Essa conta compreende as Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais, ainda os Precatórios a pagar a Longo Prazo, e os Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo:

Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	215.483,17	215.334,97
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.934.374,01	2.162.521,35
Total – Passivo Não Circulante	2.149.857,18	2.377.856,32

NOTA 12 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido é constituído pelo valor residual dos ativos após deduzidos todos os passivos, composto por diversas contas, em especial dos resultados acumulados, divididos em resultado do exercício e resultados de exercícios anteriores.

Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	73.096.568,45	61.596.013,47
Resultados Acumulados	73.096.568,45	61.596.013,47
Resultado do Exercício	17.127.593,23	5.363.732,49
Ajustes de Exercícios Anteriores	-263.305,76	0,00
Resultado de Exercícios Anteriores	56.232.280,98	56.232.280,98

Hw

Ⓟ

Ⓟ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

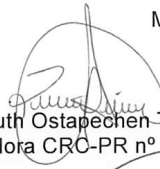
Edição Nº: 2583

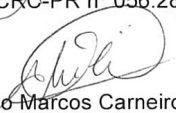


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

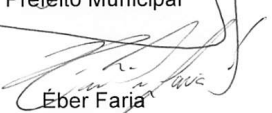
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, 19 de março de 2024.


Ruth Ostapechen-Taborda
Contadora CRC-PR nº 056.282/O-8


Antonio Marcos Carneiro
Tesoureiro


Hermes Wichhoff
Prefeito Municipal


Eber Faria
Controle Interno